Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 875/ 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ANTONIO LOPES DE ASSIS, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou - e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ANTONIO LOPES DE ASSIS, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua O, Quadra 119, Chácara Nº 01, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Chácara Nº 02, pelo lado esquerdo com a área da Prefeitura de Parauapebas, frente para a Rua O e fundos com a Chácara Nº 03, medindo: 37,20 (Trinta e Sete metros e vinte centímetros) de frente, 38,80 (Trinta e oito metros e oitenta centimetros) de lateral direita, 42,00 metros de lateral esquerda e 36,90 (Trinta e Seis metros e Noventa centímetros) de fundos

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

ACS